

Mudanças sugeridas pela comissão

1. Cláusula Primeira: Do Objeto

- **Gestão gratuita:** Especificada explicitamente a natureza gratuita da gestão.
- **Natureza jurídica do HU:** Inserida a definição do HU como "órgão suplementar da UFSC".
- **Ensino e Pesquisa (Item I):** Reordenado e condicionado aos planos dos departamentos e cursos da UFSC.
- **Residências (Item III):** Incluída a garantia de infraestrutura, recursos qualificados e expansão de vagas.

2. Cláusula Terceira: Plano Diretor Estratégico (PDE)

- **Metas pendentes (Item III):** Nova exigência de manutenção de metas não atingidas no contrato anterior.

3. Cláusula Quarta: Obrigações da UFSC (Contratante)

- **Atuação paritária e autônoma:** Cooperar de forma paritária com a EBSEH. Formular autonomamente as políticas de ensino.
- **Gestão deliberativa (Item VII):** Alterado de "participar" para "atuar de forma deliberativa" na gestão de ensino.
- **Exclusão do ENARE:** Removida a obrigação de aderir ao Exame Nacional de Residência da Ebserh.
- **Aprovação de reformas (Item II):** Exigência de "anuência prévia e expressa" da UFSC.
- **Acompanhamento (Item XXIII):** Inclusão de prerrogativa para estabelecer metas de desempenho da EBSEH.

4. Cláusula Quinta: Obrigações da EBSEH (Contratada)

- **Parceria obrigatória:** PDE deve ser elaborado em conjunto com a UFSC.
- **Proteção de espaços (Item III e XVIII):** Garantida a manutenção física dos espaços dos departamentos da UFSC. Preservados os serviços de emergência médica e apoio.
- **Repasse financeiro (Item XXVII):** Nova obrigação de destinar recursos ao incentivo à pesquisa e extensão.

5. Cláusula Sétima: Força de Trabalho e Servidores RJU

- **Restrição de Cessão (Parágrafo 1º):** Servidores cedidos apenas para cargos comissionados ou funções gratificadas.

- **Poder disciplinar e administrativo (Parágrafo 6º):** Inserido parágrafo garantindo comando pleno, controle de frequência e escalas dos servidores RJU pela UFSC.

6. Cláusula Oitava e Décima Primeira: Governança e Revisão

- **Gestão Paritária (Cláusula 8, Parágrafo 4º):** Criação de órgão colegiado consultivo com representação de estudantes e usuários.
- **Comissão de Avaliação (Cláusula 11º):** Criação de comissão permanente paritária para revisões programadas a cada 4 anos.

Mudanças sugeridas na consulta pública

1. Cláusula Primeira: Do Objeto

- **Gestão gratuita:** Especificada explicitamente a natureza gratuita da gestão.
- **Natureza jurídica do HU:** Inserida a definição do HU como "órgão suplementar da UFSC".
- **Ensino e Pesquisa (Item I):** Reordenado e condicionado aos planos dos departamentos e cursos da UFSC.
- **Residências (Item III):** Incluída a garantia de infraestrutura, recursos qualificados e expansão de vagas.
- **Inclusão do Inciso VII:** Adicionado o inciso que estabelece explicitamente a "garantia da disponibilização de recursos para o pleno funcionamento do HU/UFSC como hospital escola".

2. Cláusula Terceira: Plano Diretor Estratégico (PDE)

- **Metas pendentes (Item III):** Nova exigência de manutenção de metas não atingidas no contrato anterior.

3. Cláusula Quarta: Das Obrigações da UFSC (Contratante)

- **Atuação paritária e autônoma:** Cooperar de forma paritária com a EBSEH e formular autonomamente as políticas de ensino.
- **Gestão deliberativa (Item VII):** Alterado de "participar" para "atuar de forma deliberativa" na gestão de ensino.
- **Exclusão do ENARE:** Removida a obrigação de aderir ao Exame Nacional de Residência da Ebserh.
- **Aprovação de reformas (Item II):** Exigência de "anuência prévia e expressa" da UFSC.
- **Acompanhamento (Item XXIII):** Inclusão de prerrogativa para estabelecer metas de desempenho da EBSEH.

- **Inclusão do Inciso XXV:** Adicionou-se uma nova obrigação à UFSC de "elaborar Plano Diretor Físico-Hospitalar de forma participativa e paritária".

4. Cláusula Quinta: Das Obrigações da EBSEH (Contratada)

- **Parceria obrigatória:** PDE deve ser elaborado em conjunto com a UFSC.
- **Proteção de espaços (Item III e XVIII):** Garantida a manutenção física dos espaços dos departamentos da UFSC e preservados os serviços de emergência médica e apoio.
- **Repasse financeiro (Item XXVII):** Nova obrigação de destinar recursos ao incentivo à pesquisa e extensão.
- **Ajuste no Inciso IV:** Adicionou-se a palavra "administrativas" ao final da diretriz de integração com as atividades acadêmicas.
- **Ajuste no Inciso XI:** Completamente reestruturado em tópicos (alíneas a, b, c) para detalhar melhor o perfil assistencial baseado nas demandas do SUS, sustentabilidade institucional e capacidade de custeio.
- **Ajuste no Inciso XVI:** Adicionou-se a especificação "vagas de formação" onde antes constava apenas "oferta de vagas".
- **Ajuste no Inciso XX:** Incluiu-se a expressão "permitindo sua ampliação" na reestruturação e modernização tecnológica.
- **Ajuste no Inciso XXIII:** Adicionou-se a proteção expressa "garantindo a livre atividade sindical" no funcionamento da unidade hospitalar.
- **Inclusão dos Incisos XXX e XXXI:** Adicionadas duas novas obrigações fundamentais ao fim da cláusula: garantir o pleno desenvolvimento das atividades de preceptoria no âmbito do HU/UFSC (XXX) e considerar a possibilidade de ampliação do hospital (XXXI).

5. Cláusula Sexta: Da Cessão de Bens Móveis e Imóveis

- **Inclusão de um Novo Parágrafo:** Inserido logo após o parágrafo segundo, determinando que "Caberá à contratada fornecer em prazo compatível com o previsto na cláusula II, relação atualizada dos bens móveis cedidos pela contratante encontrados no ambiente do HU".

6. Cláusula Sétima: Da Composição da Força de Trabalho e Servidores RJU

- **Restrição de Cessão (Parágrafo 1º):** Servidores cedidos apenas para cargos comissionados ou funções gratificadas.
- **Poder disciplinar e administrativo (Parágrafo 6º):** Inserido parágrafo garantindo comando pleno, controle de frequência e escalas dos servidores RJU pela UFSC.
- **Ajuste no Caput:** Adicionada a expressão final ", incluindo expansões para atender aos objetivos de ensino, pesquisa e assistência" no dimensionamento da força de trabalho.

7. Cláusula Oitava: Dos Cargos Diretivos da Unidade Hospitalar e Governança

- **Gestão Paritária (Cláusula 8, Parágrafo 4º):** Criação de órgão colegiado consultivo com representação de estudantes e usuários.
- **Inclusão do Parágrafo Ponto:** Adicionada a possibilidade de que "A escolha do Superintendente pelo dirigente máximo da CONTRATADA poderá ser exercida ser precedida por consulta prévia regulamentada no âmbito da CONTRATANTE".

8. Cláusula Décima Primeira: Da Vigência, das Revisões e da Prorrogação

- **Comissão de Avaliação (Cláusula 11º):** Criação de comissão permanente paritária para revisões programadas a cada 4 anos.
- **Inclusão de Condicionante no Parágrafo Segundo:** Adicionou-se que "Cada revisão exigirá relatório de auditoria independente custeado pela CONTRATADA".
- **Inclusão dos Parágrafos Quinto e Sexto:** Adicionados mecanismos estritos de controle institucional: exigência de anexo com metas de desempenho e previsão de penalidades por não cumprimento (Parágrafo Quinto) e obrigatoriedade de submeter os relatórios quadrienais e os planos anuais (sempre em março) à aprovação do Conselho Universitário (Cun) da UFSC (Parágrafo Sexto).